



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 001/2025



Dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso I da Lei Orgânica do Município de Uruana de Minas, faz saber que a Câmara Municipal de Uruana de Minas decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para criação e participação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta lei.

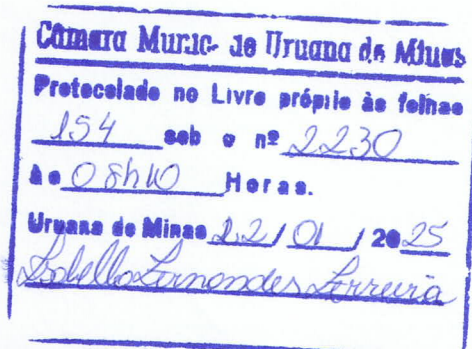
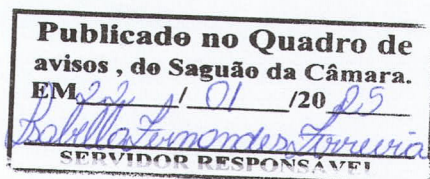
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

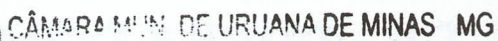
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas, 20 de janeiro de 2025; 28º da Instalação do Município.


BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito

Bruno Raphael Mota Ferreira
Prefeito Municipal
Uruana de Minas





DESPACHO

Aprovado em 12 termo discussão por

votos contrarios. 008 votos

favoráveis  abstenções

Sala das Comissões: 24 / 02 2025

PREȘEDINTELE CĂMĂRĂ



DESPACHO

Aprovado em 2º turno discussão por

00 votos contrários, 08 votos

favoráveis e 00 abstenções

Sala das Comissões, 24 / 02 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA